



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 220 • São Paulo, quinta-feira, 20 de novembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.709, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo determinado, em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de partes ou dependências de imóveis sob a finalidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a permitir o uso, a título precário e por prazo determinado, em favor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de partes ou dependências de imóveis sob a administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, para a instalação de postos de coleta de dados destinados a trabalhos censitários.

Artigo 2º - Para o fim de que trata o artigo precedente, os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado indicarão os prédios que poderão ser utilizados, sem prejuízo das atividades nestes desenvolvidas, e estabelecerão as condições de uso das dependências e instalações.

Artigo 3º - As condições a que alude o artigo anterior serão estabelecidas em termos de permissão de uso, lavrados, quando for o caso, pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e subscritos pelo Procurador do Estado-Chefe, comprometendo-se a entidade beneficiária, expressamente, ao seu cumprimento.

Parágrafo único - Os termos referidos no "caput" deste artigo deverão prever, inclusive, a possibilidade de revogação da outorga, antes do término do prazo estipulado, se a utilização se tornar incompatível com a afetação do bem ou se ocorrer desvio de finalidade por parte da beneficiária, bem como pela superveniência de qualquer outro motivo de interesse público, a critério da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2008
JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Dilma Sell Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Silvio Aleixo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

João Paulo de Jesus Lopes

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Cláury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário de Gestão Pública
Carlos Alberto Vogt
Secretário de Ensino Superior
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2008.

DECRETO Nº 53.710, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel necessário à implantação de Programa Habitacional pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), conforme Processo Provisório nº 5758005641 e Protocolo nº 205996/08, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: "imóvel situado à Rua Galvão Bueno Trigueirinho, Vila Jardim Zoológico, Distrito Jaraguá, Município de São Paulo (M. 3.595 do 18º RI-SP), medindo 116,00m de frente para a Rua Galvão Bueno Trigueirinho (antiga Estrada Velha de Campinas), por 204,00m do lado direito, onde confronta com propriedade de Carlos Egidio de Souza Aranha; 215,00m do lado esquerdo, confrontando também com propriedade de Carlos Egidio de Souza Aranha, e 115,00m aos fundos, na mesma confrontação, encerrando uma área total de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2008
JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2008.

DECRETO Nº 53.711, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Estabelece a classificação institucional da Secretaria de Desenvolvimento

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 53.670, de 10 de novembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento:

I - Secretaria de Desenvolvimento;

II - Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS;

III - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT;

IV - Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCET.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Desenvolvimento:

I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Administração e Finanças;
III - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico;
IV - Coordenadoria de Ciência e Tecnologia;
V - Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.115, de 31 de agosto de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 2008

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de novembro de 2008.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 19-11-2008

No processo SD-242-08, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Desenvolvimento, e o parecer 162-2008, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria, e a Fundação Parque Tecnológico de São Carlos - Parqtec, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à implantação de infraestrutura complementar para o funcionamento da primeira fase do "São Carlos Science Park", observadas as recomendações contidas no aludido parecer, as adequações orçamentárias que se fazem necessárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo ST-301-08, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e tendo presente o pronunciamento favorável do Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, autorizo a Secretaria dos Transportes a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 6 cargos, sendo 1 de Auxiliar de Serviços, 1 de Motorista e 4 de Oficial Administrativo, em vagas decorrentes de exoneração e aposentadoria, relacionadas à fl. 7, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

dades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEADS-341-2007, vols. I e II, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a propositura encaminhada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 1357-2008, da AJG, retifico o despacho publicado no D.O. de 21-12-2007 para considerar autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Associação Novolhar, com a interveniência da Fundação Casa, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados à cobertura de despesas de custeio com a realização de Cursos Profissionalizantes de Comunicação Audiovisual, nas unidades daquela Fundação, a jovens internos, em cumprimento de medida sócio-educativa, visando capacitá-los para sua inserção no mercado de trabalho, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como as recomendações consignadas no aludido pronunciamento."

Extrato de Protocolo de Intenções

Signatários: o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de São Paulo - Objeto: o estabelecimento de condições básicas com vistas à futura implantação, em parceria, do Plano Estadual para a Pessoa Idosa denominado Futuridade no Município de São Paulo, por meio dos instrumentos jurídicos adequados, observadas as normas legais e regulamentares - Recursos: o presente protocolo não prevê repasse de recursos entre os signatários - Vigência: pelo período de 2 anos, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo - Data de assinatura: 11-11-2008.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 19-11-2008

Na representação SEADS-48, de 18-11-2008 (via correio eletrônico), sobre aprovação de convênios: "Diante da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 52.872-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades sociais relacionadas no Anexo, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos	Aquisição	20.000,00
Ação Social de Amparo	Aquisição	49.350,00
Amparo à Cidadania (Amparo)	Obra	50.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Andradina	Obra	50.000,00
Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas (Araraquara)	Aquisição	39.997,77
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Atibaia	Aquisição	45.000,00
AMA - Associação de Amigos do Autista (Barretos)	Aquisição	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Barretos	Aquisição	30.000,00
Clube das Mãezinhas (Barretos)	Aquisição	30.000,00
Creche Nossa Casinha (Barretos)	Aquisição	30.000,00
Serviço de Obras Sociais (Barretos)	Aquisição	27.471,25
Lar dos Cegos "José Álvares de Azevedo" (Barretos)	Aquisição	13.888,00
Fundação José Lazzarini (Batatais)	Aquisição	20.000,00
Grupo Vivência de Bertiooga	Aquisição	35.000,00
Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Botucatu)	Aquisição	50.000,00
Centro de Convivência do Idoso Aconchego (Botucatu)	Aquisição	30.000,00
CADA - Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra (Bragança Paulista)	Aquisição	24.500,00
Serviço Assistencial para Crianças Colibri (Bragança Paulista)	Aquisição	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bragança Paulista	Aquisição	45.000,00
Lar dos Velhos São Camilo de Lellis (Buritama)	Obra	30.000,00
Casa dos Menores de Campinas	Aquisição	100.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela do Alto	Aquisição	46.600,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Capela do Alto	Aquisição	50.000,00
Associação das Senhoras Espiritas de Catanduva	Aquisição	30.000,00
Associação Lar da Criança (Catanduva)	Aquisição	28.691,00
Lar Espírita Mensageiro do Amor (Catanduva)	Aquisição	30.000,00
Associação Antialcoólica de Cosmorama	Aquisição	30.000,00
Lar Escola Jesus Frantz (Diadema)	Aquisição	30.000,00
Lar São José (Diadema)	Aquisição	80.000,00
Casa Maternal de Miramontes (Franca)	Aquisição	24.845,00
Caminhar - Associação das Famílias, Pessoas e Portadores de Paralisia Cerebral de Franca	Aquisição	20.000,00
Centro Espírita Esperança e Fé (Franca)	Aquisição	20.000,00
Centro Espírita Luz e Progresso (Franca)	Aquisição	20.000,00
Centro Espírita Sebastiana Barbosa Ferreira (Franca)	Aquisição	20.000,00
Associação Núcleo de Apoio e Recuperação da Vida - NAREV (Franca)	Aquisição	30.000,00